



SENADO FEDERAL

FOLHA DE ROSTO

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DATA DA AUTUAÇÃO

07/03/2012

DOCUMENTO ORIGEM	NÚMERO	NP FOLHAS
OFICIO S/N	PROC.005706/12-2	9

ORIGEM (SINTER) - SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

INTERESSADO

ASSUNTO DOCUMENTO

EMENTA FORMALIZAÇÃO DO CONVÉNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLâNEA - PB NO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1)SEPROT	SCCO	07 / 03 / 2012			/ /
SCCO		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
(PA011200) EMITIDO EM: 07/03/2012-09:43:26HS - PAULA ALVES MONTEIRO					
		/ /			/ /

SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial do Interlegis SINTER 2012

DIRETORIA GERAL ADJUNTA
PROTÓCOLO ADMINISTRATIVO



Brasília, 06 de março de 2012.

SENADO 005706/12-2

Ao SEPROT:



1005706122

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização do convênio de participação da Câmara Municipal de SOLÂNEA – PB no Projeto de Modernização Legislativa – PML.

Atenciosamente,

NOEMIA GOMES DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 09 FLS
ASS. *mef*
Matrícula _____



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

RECEBIDO
SÉRIE DE PROTOCOLOS
REF. 02
M
ACE
29/09/2010

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLÂNEA- PB
NO PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO
DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA –
PML.

**CONVÊNIO: PB N° 135 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
– PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n° 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora n° 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SOLÂNEA- PB, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Governador João Fernandes de Lima – Bairro: Centro – SOLÂNEA- PB – CEP: 58.225-000, CNPJ 08.584.377/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador ANTÔNIO MARCIO ARAÚJO DA SILVA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n° 1864/OC-BR – Interlegis.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.

2



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;

3



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos

5



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.

6



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

DE PROTOCOLO ADITIVO
SERROT / DEGENO
RECEBIDO
RESPOSTA
Ass. 05/09/2009

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

SEU
SERVIÇO
DE PROTOCOLO
E SEPROT
Fls. 06
06/04/2011

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

e -
Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Brasília, de _____ de 2011.

Vereador ANTÔNIO MARCIO ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de
SOLÂNEA- PB

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER

Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal SOLÂNEA- PB
(carimbo)

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I – Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II – Relação e descrição de Programas/Aplicativos



Plano de Trabalho Câmara Municipal de SOLÂNEA- PB

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de SOLÂNEA- PB .

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de SOLÂNEA- PB e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de SOLÂNEA- PB, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.

Assinaturas de autoridades envolvidas no documento.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO
SERVIÇO IDG/SE
Fls. 07
Ass. 00
00/00/00
00/00/00

4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de SOLÂNEA- PB assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de SOLÂNEA- PB

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;

11



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de SOLÂNEA- PB poderá ser certificada no Nível 1 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 2.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de SOLÂNEA- PB, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLÂNEA- PB

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

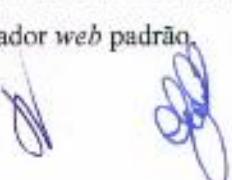
1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre à sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares – internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf*, *odt*, *doc*, *txt*, *HTML*, *XML*, e outros. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador web padrão.




13



Nº 115, quinta-feira, 16 de junho de 2011

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

157



processo de Trabalho: 01010551-00010000; Natureza da Despesa: 339031; Signatário: pelo Senado Federal; Doutor Maria Rosaria Petrone, Diretora-Geral, pela Comissão: Ana Lúcia Rezende Alves Pereira e Dora da Silva Lima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 86/2011

Objeto: Pragel Elétrônico - Aquisição de 01 (uma) solução integrada de software e hardware (appliance) de segurança de Web com alta disponibilidade, com transmissão e prestação de serviços de monitoramento e de analisadores técnicos para os softwares e para os hardware (quintuplicata, cointativo, videoteca online adaptativa) que integrarão o sistema centralizado de controle da ação de Internet, com funcionalidade de peças e componentes. Total de Itens Licitados: 000001 - Edital: 16/06/2011 às 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h20 - ENDEREÇO: Via N-2, Bloco de Águas II, Mezzano, Senado Federal, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br; Informações Gerais: O Edital completo dessa licitação encontra-se no site do Senado Federal. Havendo divergência entre a descrição do CATSEL e o que consta na especificação técnica descrita no Edital, prevalecerá sempre o Edital.

(SUDEC - 15/06/2011) 020001-02011-2011NE00043

PREGÃO Nº 88/2011

Objeto: Pragel Elétrônico - Fornecimento de mobiliários, com entrega imediata de acordo com o Edital. Total de Itens Licitados: 000006 - Edital: 16/06/2011, da edição de 13h00 às 14h às 17h20 - ENDEREÇO: Via N-2, Bloco de Águas II, Mezzano, Senado Federal, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2011 às 08h30 até 09h30 no site www.comprasnet.gov.br; Informações Gerais: O Edital completo dessa licitação encontra-se no site do Senado Federal. Havendo divergência entre a descrição do CATSEL e o que consta na especificação técnica descrita no Edital, prevalecerá sempre o Edital.

(SUDEC - 15/06/2011) 020001-02011-2011NE00045

PREGÃO Nº 89/2011

Objeto: Pragel Elétrônico - Contratação de empresas para a locação de ônibus para uso da estrutura de edifício de jornalistas, composto por um bloco de 10 (dez) quartos para teleimprensa, destinadas a TV SENADO, durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme especificações detalhadas no Edital. Total de Itens Licitados: 000001 - Edital: 16/06/2011 às 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h20 - ENDEREÇO: Via N-2, Bloco de Águas II do Senado, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br; Informações Gerais: O Edital completo desse Pragel Elétrônico, encontra-se no site do Senado Federal. Qualquer divergência entre a descrição do CATSEL e o que consta no Edital, prevalecerá sempre o Edital.

WESLEY GONÇALVES DE MELLO
Projetista

(SUDEC - 15/06/2011) 200017-02011-2011NE00047

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 86/2011

Convençam-se a reabertura de prazo da licitação apresentada, publicada no D.O. de 02/06/2011. OBJETO: PREGAO ELETÔNICO Aquisição de softwares e aquisição e instalação de mesas, conformespecificações detalhadas no Edital. Nova Edital: 16/06/2011 às 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h20. Endereço: Via N-2, Bloco de Águas II do Senado, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br; Abertura das Propostas: 13/07/2011, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

WESLEY GONÇALVES DE MELLO
Projetista

(SUDEC - 15/06/2011) 200017-02011-2011NE00048

SESTEMA INTEGRADO DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 021442/2011-0: Modalidade: incompatibilidade. Especifico: Contrato de Colaboração CDB-17/2011. Objeto: Prestação de serviços radicacionais e complementares ao diagnóstico e ao tratamento. Contrato: Centro Ofthalmológico Dr. Rodrigues S/S Ltda. Assinatura: 15/6/2011. Vigência: 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato. Programa de Trabalho: 01010551/200400001. Natureza da Despesa: 339031. Valor global:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gpduanteriorizada.com.br>, pelo código 00028106168157.

total: R\$ 381.000,00. Nota de Exigibilidade nº 2011NE002213, de 16/06/11. Signatário: pelo Senado Federal; Doutor Maria Rosaria Petrone, Diretora-Geral, pela Comissão: Ana Lúcia Rezende Alves Pereira e Dora da Silva Lima.

Processo: 00858511-0: Modalidade: incompatibilidade. Especifico: Contrato de Colaboração CDB-17/2011. Objeto: Prestação de serviços radicacionais e complementares ao diagnóstico e ao tratamento. Contrato: Clínica Santa Ágata Ltda. Assinatura: 15/6/2011. Vigência: 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato. Programa de Trabalho: 01010551/200400001. Natureza da Despesa: R\$ 1.750.000,00. Nota de Exigibilidade nº 2011NE002206, de 08/06/11. Signatário: pela Senado Federal; Doutor Maria Rosaria Petrone, pela Comissão: Cláudia Godoi Oliveira.

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE: Convênio nº: PB - 127/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal. Objeto Executo: no Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Campina Grande - PB. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: No termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 15/06/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pela Senado Federal - SINTER - Doutor Cláudio Luiz - Primeiro Secretário; Pela Conselheira, Vereador NILSON GUMES FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande - PB.

ESPECIE: Convênio nº: PB - 125/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal. Objeto Executo: no Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Solânea - PB. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: No termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 15/06/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pela Senado Federal - SINTER - Doutor Cláudio Luiz - Primeiro Secretário; Pela Conselheira, Vereador EDGARD SANTA CRUZ NETO, Presidente da Câmara Municipal de Solânea - PB.

ESPECIE: Convênio nº: PB - 129/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal. Objeto Executo: no Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Buriti - PB. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: No termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 15/06/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pela Senado Federal - SINTER - Doutor Cláudio Luiz - Primeiro Secretário; Pela Conselheira, Vereador EDGARD SANTA CRUZ NETO, Presidente da Câmara Municipal de Buriti - PB.

ESPECIE: Convênio nº: PB - 125/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal. Objeto Executo: no Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Chapori - PB. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: No termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 15/06/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pela Senado Federal - SINTER - Doutor Cláudio Luiz - Primeiro Secretário; Pela Conselheira, Vereador ARSENIO ALFONSE CHAVES, Presidente da Câmara Municipal de Chapori - PB.

ESPECIE: Convênio nº: PB - 124/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal. Objeto Executo: no Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Chã de Areia - PB. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: No termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 15/06/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pela Senado Federal - SINTER - Doutor Cláudio Luiz - Primeiro Secretário; Pela Conselheira, Vereador ARSENIO ALFONSE CHAVES, Presidente da Câmara Municipal de Chã de Areia - PB.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Nº processo: 145302. Objeto Evento: BOX310 - Cristal Xeochim XI 2007*. Contratante: SAP Brasil Ltda. Padrão/Lei: Art. 34, inciso II e o inciso VI do art. 5º da Lei nº 8.666/93. Declaração de Incompatibilidade: em 14/06/2011, por Washington Luiz Ribeiro da Silva, Secretário de Administração e Financeiro. Padrão/Lei: em 14/06/2011, por Alcides Dente da Silva, Diretor-Geral.

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2980

A Comissão Permanente de Licitação do STF comunica que na Concorrência nº 02 - Contratação de empresas para prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa

Brasília assinou digitalmente conforme MP nº 2.390-2 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura da Chave Pública Brasileira - ICP-Brasil.

tráte de TV, Justiça, com a produção, sob demanda, de programas televisivos e de multimídia voltados à divulgação dos atos do Poder Judiciário, bem como a divulgação de resultados complementares de radiodifusão para o entendimento da cidadania cívico-patriótica - o Diretor-Geral da Secretaria, com fundamento no parágrafo da Constituição Federal, devendo por contrário os recursos das empresas MAXVIDEO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, INTERTELE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES, CANAL 1 PRODUÇÕES LTDA, BSB SERVIÇOS CINEVIDE LTDA, FUNDAÇÃO RENATO AZEVEDO, GW PARANA COMUNICAÇÃO LTDA e TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA para no mínimo cinco凭证明 ao diretor das empresas MAXVIDEO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, INTERTELE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES, CANAL 1 PRODUÇÕES LTDA, BSB SERVIÇOS CINEVIDE LTDA, e FUNDAÇÃO RENATO AZEVEDO, confirmando as demandas suscitadas a favor da parte ou restante das empresas MAXVIDEO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para a instalação da NHDC - Núcleo de Desenvolvimento Estratégico de Comunicação Língua - EPL para fins de realização da composição da gerenciação do equipo de profissionais da nautece composta por 40 (quarenta) profissionais, nesse mesmo contexto.

Brasília, 15 de junho de 2011.
GUSTAVO DURAN DO VALLE
Presidente do Conselho

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA
DIRETORIA-GERAL

ENTRADO DE CONTRATO

Processo STJ 1314/11. Contrato STJ n. 28/11. CONTRATADA: GUIS Indústria e Serviços Ltda. OBJETO: Serviços de corte de amostras, análise e testamento forense, gerenciamento e conservação, guarda e manutenção de água, gás, óleo e combustíveis, sistema de acondicionamento de STEL NIGRINHA; Atenção da assinatura: 14/06/11 a 15/06/12. FLORAMENTO: Lote 8466/31 e 8452/31 e Decreto n. 5459/00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.000,00. CREDITO ORÇAMENTÁRIO PT: 02.06/0568.4236/0001. ME: 2011NE001170 no VALOR DE R\$ 30.000,00. E.D.: 3.3.94/38; Global, no 98/11, S00 NATARHAB. Procurador: Carlos Ribeiro da Almeida - Diretor-Geral STJ, Silvia Ferreira - SAP/STJ, e Domingos da Rosinha Ferreira e Francisco de Oliveira Filho - Contratada.

ENTRADO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 148/2011. Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 21/07. CONTRATANTE: Pelo Engenheiro, Lote-EPP. OBJETO: Promissão de exigência constituir nova manutenção preventiva de preços, inclusive de obras, consolidação e exclusão do Posto de Testubilho de Engenharia, Manutenção e demais serviços de testamento forense e Manutenção de água, gás, óleo e combustíveis. Padrão/Lei: Art. 35, II e art. 65, III e § 2º, II, da 8.666/93. VIGÊNCIA: 12/06/11 a 10/06/12. ASSINATURA: 15/06/11. VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.255,12. CREDITO ORÇAMENTÁRIO PT: 02.06/0568.4236/0001. ME: 2011NE001175 no V.A.DR: 228.307,11. E.D.: 3.3.90/39. Encaminhado, em 10/06/11. SIGNATÁRIOS: Procurador: Carlos Ribeiro da Almeida - Diretor-Geral STJ, Silvia Ferreira - SAP/STJ, e Domingos da Rosinha Ferreira e Francisco de Oliveira Filho - Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 36/2011

Comunica o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: CLC Construtora de Espaços Ltda - ME - Bloco 1 e 5, Edifício Aragon de Costa, Meia e Baixo Lda - Bloco 2, 3 e 4; Winter Infraestrutura de Desenvolvimento Ltda. - EPP - Bloco 6.

RAIHEL BREMIGARTNER ALVES
Projetista

(SUDIC - 15/06/2011) 070001-07011-2011NP00001

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL,
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037201-CIF
Contratante: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; Contratado: EDELMAR ROGÉRIO ANTUNES BRUM - ME; Objeto: aquisição e assinatura de 01 (uma) impressora tipo Plotter; Padrão/Lei: Pregão Eletrônico nº 04/2011 e o que consta da PA nº 2011-60022, Data de assinatura: 15/06/2011 a 28/06/2011; Valor: R\$ 13.500,00. Documento Operacional de 2011-60022, PRTB: 000421; Encarte de Despesa: 15/06/2011 a 28/06/2011; Valor: R\$ 13.500,00; Documento Operacional de 2011-60022, PRTB: 000421; Encarte de Despesa: 15/06/2011 a 28/06/2011; Valor: R\$ 13.500,00; Signatário: pela Comissão: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Secretaria-Geral; Pela Comissão: EDELMAR ROGÉRIO ANTUNES BRUM - Representante Legal.

CONTRATO Nº 037301-CIF
Contratante: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; Contratado: CASA DO PÁDIO LTDA; Objeto: fornecimento de placa alimentadora, Padrão/Lei: Pregão Eletrônico nº 01/2011 e o que consta da PA nº 2011-60022, Data de assinatura: 15/06/2011 a 30/06/2011; Valor: R\$ 35.89.500,00; Documento Operacional de 2011-60022, PRTB: 000421; Encarte de Despesa: 15/06/2011 a 30/06/2011; Valor: R\$ 35.89.500,00; Documento Operacional de 2011-60022, PRTB: 000421; Encarte de Despesa: 15/06/2011 a 30/06/2011; Valor: R\$ 35.89.500,00; Signatário:

SEPRO/DSERAD
AUTUADO COM 09 PLS
ASS. m-f
nº fórmula